



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N

CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 452

ELENTA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

A MESM DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal em caráter permanente e deliberativo, reformável para;

- Elaborar, aprovar o plano de desenvolvimento Municipal;
- Estabelecer prioridades na aplicação de recursos;
- Enquadrar e avaliar os projetos no programa;
- Acompanhar e avaliar os projetos financeiros objetivando comprovar a geração de empregos pré-determinados;
- Acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 2º - O Conselho é um órgão paritário composto pelos seguintes membros:

- (fuerre)
- 01 (um) representante do Poder Executivo.
 - 01 (um) representante do Poder Legislativo.
 - 01 (um) representante das Indústrias e Comércio.
 - 01 (um) representante dos cooperativos.
 - 01 (um) representante do Banco do Brasil.
 - 01 (um) representante dos Sindicatos.
 - 01 (um) representante das Associações.
 - 01 (um) representante das Igrejas.

Publicação, registre-se e registre-se em nome da Câmara dos Vereadores.

de 10 de 1995

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N

CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO

GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo Único - Além dos membros constantes no parágrafo anterior, fará parte também do Conselho 01 (um) suplente para cada membro titular, sendo que este só terá direito a voto, em caso de ausência, impedimento ou morte do titular respectivo.

Art. 3º - Convocar, a cada 02 (dois) anos eleições para escolha de novos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
em 02 de maio de 1995.

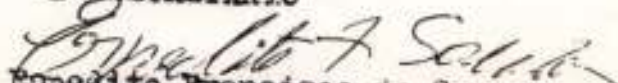
Sciatis, publique-se registre-se e ciência à Câmara dos Vereadores

de maio de 1995

PREFEITO


Josimar Alves de Souza
PRESIDENTE


José Adilson Danda
1º SECRETÁRIO


Espedito Francisco de Souza
2º SECRETÁRIO